



## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º 13/2024**

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

**Segundo outorgante:** Associação Académica de Coimbra, pessoa coletiva n.º 500 032 173, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Renato Daniel Dias Simões.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, nos termos e a abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), do Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro (Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo), das alíneas o) e u) o n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, tomada em 13/05/2024, com base na informação de 19/04/2024 (MGD 33410/2024), com o registo sequencial de compromisso n.º 59881, 60258 e 60259 que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objecto do contrato**

Constitui objeto deste Contrato-Programa a atribuição de apoio financeiro e da isenção do pagamento de Taxas, no âmbito do Programa Desportivo da Queima das Fitas 2024.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações do Município**

1. Atribuir apoio financeiro à Associação Académica de Coimbra:
  - a) Secção de Desportos Motorizados– 4.000,00€ (quatro mil euros);
  - b) Secção de Desportos Náuticos - 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros);
  - c) Secção de Natação - 4.000,00€ (quatro mil euros).



2. Utilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia, para realização do Torneio de Minibasquetebol da Queima das Fitas – Driblas 2024 no dia 05 de maio, das 9h00 e as 18h00 – Escalões mini 8 e mini 10 escalão mini 12.
3. No âmbito do evento: Rali Queima das Fitas/ (4 de maio), garantir:
  - a) Isenção do pagamento de Taxas de Licenciamento da prova;
  - b) Isenção do pagamento de Taxas Municipais para a cedência de 4 agentes da Polícia Municipal;
  - c) Isenção do pagamento de Taxas para cedência de 30 grades limitadoras;
  - d) Cedência do Arco de Meta Insuflável;
  - e) Divulgação do cartaz promocional nos ecrãs dos autocarros dos SMTUC e nos ecrãs Led do Município, entre 1 de abril e 4 de maio;
4. No âmbito do evento: 41ª Regata Internacional Queima das Fitas/XXVIII Memorial José Matos (4 de maio), garantir:
  - a) Abertura das casas de banho do pavilhão D no dia 4 de maio das 9h00 às 19h00;
  - b) Cedência do Arco de Meta Insuflável para colocação na zona do pódio;
  - c) Divulgação do cartaz promocional nos ecrãs dos autocarros dos SMTUC e nos ecrãs Led do Município, entre 1 de abril e 4 de maio;
  - d) Cedência e transporte de 12 cedros pela Divisão de Espaços Verdes e Jardins;
  - e) Cedência de 1 ambulância com 2 tripulantes, tendo sido informado pela Companhia de Sapadores de Coimbra, que este serviço será assegurado por outra corporação, sem custos associados.
  - f) Registo no Programa OCUPAS n.º 2334.
  - g) Cedência de 1 equipa de mergulhadores e respetivo barco da Companhia de Sapadores de Coimbra, sob isenção de taxas municipais;
  - h) 4 agentes da Polícia Municipal para garantir a segurança do Centro Municipal de Desportos Náuticos, entre as 22h00 do dia 4 de maio e as 8h00 do dia 5 de maio, sob isenção de taxas municipais;
  - i) 6 contentores de 800 litros da Divisão de Economia Circular, Proteção Ambiental e Florestas, sob isenção de taxas municipais;
  - j) Transporte de barcos e pontões do Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho para Coimbra no dia 3 de maio, e devolução no dia 10 maio, com o apoio de um Camião do Departamento de Espaço Público, sob isenção de taxas municipais;



- k) Cedência de 40 grades, sob isenção de taxas municipais;
  - l) Autorização para colocação de duas viaturas de patrocinador em exposição (área de 6m x 2m) na zona do pódio, sob isenção de taxas municipais;
  - m) Autorização para colocação de uma pequena banca de patrocinador (área de 3m x 3m), sob isenção de taxas municipais.
5. No âmbito do evento 16º Meeting Cidade de Coimbra/XXXIV Torneio Internacional Queima das Fitas (3, 4 e 5 de maio) garantir:
- a) Utilização da Piscina de 50mts do Complexo Olímpico de Piscinas Municipais no dia 3 entre as 15h00 e as 20h00 e nos dias 4 e 5, entre as 7h00 e as 20h00, sob isenção de taxas municipais;
  - b) Cedência de 1 ambulância com 2 tripulantes, nos dias 4 e 5 maio entre as 8h30 e as 19h30, da Companhia de Sapadores de Coimbra.
  - c) Cedência de estruturas para montagem do pódio e da estrutura da entrada dos atletas para as diversas provas, com a colaboração da Divisão de Administração Direta e Edifícios e Equipamentos Municipais;
  - d) Promoção e divulgação do evento com a colaboração do Gabinete de Comunicação e Marketing.
  - e) Cedência de 10 vasos altos e 10 vasos com flores, por parte da Divisão Espaços Verdes e Jardins.
6. No âmbito do evento 3º Torneio Internacional Queima das Fitas em Touch Rugby 2024, (dia 18 de maio) garantir:
- a) Cedência do Arco de Meta Insuflável;
  - b) Cedência de 5 tendas;
  - c) Divulgação do cartaz promocional nos ecrãs dos autocarros dos SMTUC e nos ecrãs Led do Município.
7. No âmbito do evento do Campeonato Nacional de Carrinho de Rolamentos (12 de maio) garantir:
- a) Cedência do Arco de Meta Insuflável;
  - b) Cedência de 5 tendas;
  - c) Divulgação do cartaz promocional nos ecrãs dos autocarros dos SMTUC e nos ecrãs Led do Município;
  - d) Cedência de 1 ambulância com 2 tripulantes, no dia 12 maio entre as 12H00 e as 19H00, da Companhia de Sapadores de Coimbra.
  - e) 4 agentes da Polícia Municipal para garantir os cortes de estrada no dia 12 de maio, 12H00 e as 19H00, sob isenção de taxas municipais;



- f) Cedência de 2 carrinhas da Divisão de Jardins e Espaços Verdes para fazer os transportes dos atletas e dos carrinhos do final da prova para o início.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Associação Académica de Coimbra**

1. Organizar o Torneio Queima das Fitas – Driblas 2024, no dia 05 de maio;
2. Organizar o Rali Queima das Fitas, no dia 4 de maio.
3. Organizar 41<sup>a</sup> Edição da Regata Internacional da Queima das Fitas/XXIV Memorial José Matos, no dia 4 de maio.
4. Organizar 16<sup>o</sup> Meeting Cidade de Coimbra /XXXV Torneio Internacional Queima das Fitas, nos dias 4 e 5 de maio.
5. Organizar o 3<sup>o</sup> Torneio Internacional Queima das Fitas de Touch Rugby, no dia 18 de maio.
6. Organizar a prova do campeonato nacional de Carrinhos de Rolamentos, no dia 12 de maio;
7. Figurar o logotipo da Câmara Municipal de Coimbra como parceiro em todos os meios de divulgação das provas.
8. Elaboração de Regulamentos Específicos das Competições.
9. Garantir Seguro Desportivo das Provas.
10. Aquisição de Troféus e Medalhas.
11. Garantir a cronometragem das provas.
12. Enviar ao 1<sup>o</sup> Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até 30 de março de 2025, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.
13. Colaborar graciosamente com o 1<sup>o</sup> Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1<sup>o</sup> Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Programa de desenvolvimento desportivo**

Os apoios referidos na cláusula 2<sup>a</sup>, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2023/2024, candidatado pelo 2<sup>o</sup> outorgante.



### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2024.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Publicitação do apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Disposições finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia        de        de 2024, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.



## O Município de Coimbra

---

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

### Associação Académica de Coimbra

Assinado por: **RENATO DANIEL DIAS SIMÕES**

Num. de Identificação: BI14824364

Data: 2024.05.20 10.04.18 GMT Daylight time



**CHAVE MÓVEL**

ias Simões